



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 226/2003

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 197, DATADA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Primeiro do artigo 5º e o Inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 197, de 12 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º...

Parágrafo Único. Não havendo candidato aprovado na 1ª etapa na mesma escola, será admitida a inscrição de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e em outros estabelecimentos de ensino situados neste município, que tenha sido aprovado na 1ª etapa".

"Art. 6º...

I – os candidatos inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e que sejam profissionais com graduação em Curso Superior na Área Educacional, ou em nível de Pós-Graduação em Administração Escolar;

II..."

Art. 2º. O artigo 38 e o Parágrafo Primeiro do artigo 40, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O mandato do diretor será de 02 (dois), anos com início após a posse dada pelo Prefeito Municipal, por ato administrativo, admitindo-se a recondução por mais 01 (um) período".

"Art. 40...

Parágrafo Único. Se a vacância do cargo de Diretor ocorrer no período entre a posse até os últimos seis meses da investidura, será nomeado substituto indicado pela Secretaria Municipal de Educação, homologado pelo Prefeito Municipal, em caso contrário realizar-se-á nova eleição".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 226/03.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02